



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



L E I Nº 54

O cidadão Dr. Hilmar Machado de Oliveira, Prefeito Municipal de Garça, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado até 9% (nove por cento) a tabela de juros constante da letra "b", do art. 3º, da lei nº 37, de 6 de Setembro de 1.948.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça (Prefeitura Municipal), aos 8 de Março de 1.949.

O Prefeito Municipal

Hilmar Machado de Oliveira

Registrada e publicada
nesta Secretaria, na data supra.
Garça, 8 de Março de 1.949.

O Secretario